EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.286/2026 – 1DOC

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 14/07/2026 ÀS 8H30MIN

FINAL DO ACOLHIMENTO: 24/07/2026 ÀS 8 HORAS

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/07/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN

INÍCIO DOS LANCES: 24/07/2026 ÀS 8H30MIN

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro: Diego Alves Dellazzana – Portaria nº 31.240

Contato Pregoeiro: (55) 99706 1970 / 99672 5378

e-mail: diego.alves@tupancireta.rs.gov.br

Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486

e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Horário Expediente: das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

EDITAL DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.286/2026 – 1DOC

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de participação **Exclusiva das Empresas de Âmbito Local e Regional**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 4.286/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4 A presente licitação será exclusiva para as empresas **sediadas no âmbito local e regional.**

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 O preço de referência, resultante da pesquisa de preço com empresas do ramo da contratação e no Banco de Preço, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, é o **teto máximo para classificação da proposta.**

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.6 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.2. Os licitantes deverão cotar todos os itens que compõem o lote para o qual apresentarem proposta, sendo obrigatória a entrega integral dos itens do lote em caso de adjudicação.

2.3 A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, a marca dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos licitados.

2.4 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e desempenho previstos no edital e em seus anexos. A constatação de que a marca indicada não atende às especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta em relação ao lote correspondente, assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.5 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, de forma parcelada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

2.6 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura, sem ônus para o município, além daqueles constantes em sua proposta de valores.

2.7 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município de Tupanciretã.

2.8 As quantidades, constante neste edital, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.8.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

2.9 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.11 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;
d) coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso”.

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:

a) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

7.7.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, **com o valor total do lote cotado**, abrangendo o fornecimento de todos os produtos que compõe o lote, bem como englobando a tributação, impostos, taxas, transporte/fretes e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.2.2 Salientamos que os licitantes devem estar atento aos lances do valor global, tendo em vista que o mesmo terá que ser distribuído entre os itens do lote, **com somente duas casas depois da vírgula.**

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, fretes/transporte, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (diego.alves@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil,** a proposta com os valores dos lances vencedores.

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do lote ofertado que deverá ser detalhado com a descrição dos itens que compõem o lote, com quantitativos e custos unitários e totais, conforme modelo constante do **Anexo II.**

b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

d) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor global ofertado na etapa de lances.

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (diego.alves@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, **após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

a) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III.**

b) Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:

- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

c) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo V**, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante a obrigação de fornecer todos os produtos que compõem o lote ofertado, de que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, se comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

Observação.: Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada**.

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores,** que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 **A partir das 8h30min do dia 24 de julho de 2026,** previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.
12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.1.1 **O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.**

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, conforme estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

15.4.1 Os documentos de habilitação também deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, em conformidade com o fixado no item 10 deste Edital.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.6 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.7 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.8 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.10 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 10 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores,** no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas "a", "b" e "c" do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com a Detentora da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo Detentor da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.6.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os valores dos produtos poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 meses, mediante comprovação da elevação do preço de custo do produto por parte da Detentora da Ata.

21.7 Os preços registrados poderão ser revistos, durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá **como marco inicial a data do seu protocolo** junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, o proponente vencedor deverá protocolar solicitação formal acompanhada das **notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a empresa aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** do proponente vencedor, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “b”.

21.10 No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à Detentora da Ata.

21.11 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilibrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**
b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.12 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do bem ou do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:
a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.12.1 A convocação**,** a que se refere o item 21.12, tem por objetivo a aquisição do bem ou do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.12 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

21.13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.14 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.15 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.2 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

22.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.4.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

22.5 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.8 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

23 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 O proponente vencedor deverá entregar os produtos, de forma parcelada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, sob pena de aplicação de multa e sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

23.2 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura, sem ônus para o município, além daqueles constantes em sua proposta de valores.

23.3 O proponente vencedor deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

23.4 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

23.5 A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando o proponente vencedor para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta.

23.5.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo proponente vencedor após a notificação da não aceitação pela Comissão de Fiscalização, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

23.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando o mesmo obrigado a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar defeitos ou incorreções.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

23.7 No caso do proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

23.8 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal da Administração, composta pelos servidores discriminados abaixo, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos produtos, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**
Gestor da Ata de Registro de Preço: Giovani Dalmás, Secretário Municipal, matrícula nº 7063-7
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Vania Vendruscolo Lopes, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Ilsomar Quevedo dos Santos, Coordenador, matrícula nº 7257-5

23.9 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega, os materiais deverão entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- Substituir o produto não aceito pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação da não aceitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar da Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” ao “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro (diego.alves@tupancireta.rs.gov.br)

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 24 de julho de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 8h30min do dia 21/07/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.
27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 09 de julho de 2026.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE

A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Procuradoria do Município

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.286/2026
Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de expediente para uso das diversas secretarias deste Município.

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente, papelaria, itens pedagógicos e de apoio administrativo, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de materiais essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, evitando descontinuidade dos serviços públicos.

Os quantitativos foram definidos com base em:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- no número de unidades administrativas atendidas
- na demanda contínua dos setores;
- e em margem preventiva destinada à cobertura de oscilações operacionais e demandas extraordinárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, papelaria, insumos pedagógicos e itens de apoio administrativo, organizados em lotes, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação será operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado, em lotes, conforme necessidade da Administração.

A solução contempla:

- fornecimento de materiais de consumo administrativo (papéis, canetas, pastas, etc.)
- materiais pedagógicos (EVA, tintas, lápis, etc.)

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

- materiais de organização e arquivamento
- itens de apoio institucional e diversos

Especificação dos itens e quantitativos, juntamente com os respectivos valores médios obtidos através de pesquisa de mercado (Banco de Preços):

LOTE 1 – ENVELOPES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope pequeno (5x7 a 10x15 cm), papel offset, cores variadas	Unidade	3.000	0,83	2.490,00
2	Envelope médio (15x21 a 18x24 cm), papel offset	Unidade	4.500	0,86	3.870,00
3	Envelope grande *kraft* (24x34 a 41x31 cm)	Unidade	7.000	1,06	7.420,00
Total		**R$ 13.780,00**			

LOTE 2 – CORTE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança, medindo 15 x 2,5.	Unidade	100	2,71	271,00
2	Estilete de precisão tipo bisturi	Unidade	10	31,31	313,10
3	Tesoura com lâmina em aço inoxidável, com ponta, cabo de polipropileno preto, com 21 cm.	Unidade	150	18,04	2.706,00
Total		**R$ 3.290,10**			

LOTE 3 – PEDAGÓGICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etileno vinil acetato (E.V.A) acabamento aveludado, cores variadas	Unidade	100	9,47	947,00
2	Etileno vinil acetato (E.V.A) acabamento gliterizado, cores variadas	Unidade	100	6,79	679,00
3	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor amarelo	Unidade	200	2,55	510,00
4	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor azul	Unidade	200	2,55	510,00
5	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor verde	Unidade	200	2,55	510,00
6	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor marrom	Unidade	200	2,55	510,00
7	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor branco	Unidade	200	2,55	510,00
8	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor laranja	Unidade	200	2,55	510,00
9	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor preto	Unidade	200	2,55	510,00

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

10	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, cor vermelho	Unidade	200	2,55	510,00
11	Massa de modelar de cera, com 12 cores, de textura macia, reutilizável (não endurece com o contato com o ar).	Caixa	60	5,46	327,60
12	Giz de cera contendo no mínimo 12 cores.	Caixa	80	6,46	516,80
13	Tinta guache, conjunto com 12 frascos 15ml	Caixa	20	10,81	216,20
Total		**R$ 6.766,60**			

LOTE 4 – ADESIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etiqueta autoadesiva A4, pacote com 100 folhas	Pacote	50	144,00	7.200,00
2	Papel con-tact transparente, plástico auto adesivo cristal, protegido no verso por papel siliconado, brilhoso, rolo de 45 cm x 25 m (rolo)	Rolo	60	159,25	9.555,00
Total		**R$ 16.755,00**			

LOTE 5 – FIXAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Extrator de grampo, em aço cromado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm	Unidade	120	3,53	423,60
2	Grampeador de papel, estrutura metálica, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado e base de borracha, com duas posições para fixação, com capacidade para 20 folhas, grampos 26/6.	Unidade	160	37,35	5.976,00
3	Grampos 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, embalagem com 5.000 unidades	Caixa	450	10,00	4.500,00
4	Clips nº 3/0 niquelado, caixa com 415 unidades	Caixa	80	30,27	2.421,60
5	Clips nº 4/0 niquelado, caixa com 367 unidades	Caixa	80	30,27	2.421,60
6	Clips nº 8/0 niquelado, caixa com 137 unidades	Caixa	80	30,27	2.421,60
7	Alfinete simples de aço niquelado, com cabeça de vidro colorido, com medidas mínimas de 31mm de comprimento e 0,55 mm de espessura.	Caixa	100	15,41	1.541,00
Total		**R$ 19.705,40**			

LOTE 6 – FITAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

				Unitário	
1	Fita adesiva transparente, 12mm x 65m	Unidade	350	10,13	3.545,50
2	Fita adesiva transparente, 48 mm x 45 m	Unidade	350	10,02	3.507,00
3	Fita crepe 19mm x 50m	Unidade	250	10,60	2.650,00
4	Fita adesiva dupla-face, largura mínima de 12 mm, rolo mínimo de 2 metros, para fixação de objetos leves em superfícies lisas	Unidade	100	25,20	2.520,00
5	Fio de nylon, 0,50mm, rolo com 100 metros	Rolo	30	29,68	890,40
Total		**R$ 13.112,90**			

LOTE 7 – PAPÉIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Folha de ofício A4, branca, com 75g/m², medindo 210x297mm, caixa com 5000 folhas, divididas em 10 pacotes de 500 folhas cada.	Caixa	500	296,24	148.120,00
2	Folha de ofício A4, colorida, com 75g/m², medindo 210x297mm, pct. 100 folhas	Pacote	120	12,63	1.515,60
3	Folha de papel A3, branca, com 75g/m², medindo 297x420mm. Pacote com 500 folhas.	Pacote	10	67,60	676,00
4	Papel fotográfico glossy A4, gramatura mínima 180g/m², pacote com 20 folhas	Pacote	300	25,03	7.509,00
5	Papel cartão branco A4, 180g, 50 folhas	Pacote	250	15,46	3.865,00
6	Papel celofane transparente, tamanho de 25cm X 37cm, pacotes com 10 unidades	Pacote	300	21,53	6.459,00
7	Papel crepom, cores variadas	Unidade	200	2,00	400,00
8	Papel color set A4, 50 folhas	Pacote	50	22,56	1.128,00
Total		**R$ 169.672,60**			

LOTE 8 – ESCRITA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de cristal redondo, sextavada. Composição: resinas termoplásticas, tinta na cor azul, a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	Caixa	75	61,18	4.588,50
2	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de cristal redondo, sextavada. Composição: resinas termoplásticas, tinta na cor preta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	Caixa	75	61,18	4.588,50
3	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de cristal redondo, sextavada.	Caixa	75	61,18	4.588,50

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

	Composição: resinas termoplásticas, tinta na cor vermelha, a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades				
4	Caneta gel, ponta 1.0mm, com 08 cores variadas	Pacote	100	18,83	1.883,00
5	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0. 4 mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta a base de água. Ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável. Estojo com 15 cores sortidas.	Pacote	50	17,45	872,50
6	Marcador Permanente com duas pontas, CD/DVD, tinta preta, ponta fina e ponta grossa	Unidade	50	3,96	198,00
7	Giz liquido para vidro, ponta redonda sintética, traço 2 à 3 mm, tinta com ótima opacidade, fácil remoção em superfícies lisas, não porosa, com 08 unidades/cores	Pacote	30	13,83	414,90
8	Caneta Marca-texto, cores variadas	Unidade	200	3,32	664,00
9	Lápis de escrever nº 2 HB	Unidade	300	1,57	471,00
10	Lápis de cor sextavado, caixa com 24 cores, composição atóxica, produto certificado pelo INMETRO	Caixa	135	26,84	3.623,40
11	Lápis de cor, caixa com 12 cores, com especificações mínimas de 1,50cm de altura, 10,5 cm de largura, 21cm de profundidade e 0,1 kg de peso, produto certificado pelo INMETRO	Caixa	200	17,08	3.416,00
12	Lapiseira técnica profissional, com corpo de plástico grosso, ponta de metal, apagador de borracha e grafite 0,7 mm	Unidade	30	17,14	514,20
13	Grafite 0.7mm HB Médio.	Caixa	60	7,35	441,00
14	Borracha branca escolar, nº 40	Unidade	300	1,00	300,00
15	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado, com suporte para resíduos	Unidade	250	2,66	665,00
Total		**R$ 27.228,50**			

LOTE 9 – CADERNOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caderno espiral, capa dura, com 200 folhas brancas pautadas, com gramatura mínima de 56g/m², com dimensões mínimas de 275mm x 200mm	Unidade	300	20,29	6.087,00
2	Caderno espiral, capa dura, com 96 folhas brancas pautadas, com gramatura mínima de 56g/m², com dimensões mínimas de 140mm x 200mm	Unidade	200	13,15	2.630,00

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

3	Caderno espiral, capa dura, com 96 folhas brancas pautadas, com gramatura mínima de 56g/m², com dimensões mínimas de 275mm x 200mm	Unidade	250	12,95	3.237,50
4	Livro para ata, pautado, com 100 folhas, numeradas, folhas internas em papel offset 56 gr/m2, formato 205x300mm	Unidade	100	20,07	2.007,00
5	Livro ponto, com no mínimo 160 folhas brancas, formato 215mm x 315mm, folhas internas papel offset 63grs/m²	Unidade	120	27,22	3.266,40
6	Livro protocolo para correspondência, com no mínimo 100 folhas, capa em papelão, com medidas mínimas de 160 x 220 mm, gramatura mínima de 0,70g	Unidade	50	26,14	1.307,00
Total		**R$ 18.534,90**			

LOTE 10 – ARQUIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta AZ em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo estreito (± 5,00 cm), com visor removível.	Unidade	500	22,08	11.040,00
2	Pasta AZ em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (± 7,5 cm), com visor removível.	Unidade	500	25,47	12.735,00
3	Pasta plástica com elástico, transparente, espessura 2cm, com dimensões mínimas de 310 x 220 mm (CxL)	Unidade	150	4,81	721,50
4	Pasta plástica com elástico, transparente, espessura 5cm, com dimensões mínimas de 310 x 220 mm (CxL)	Unidade	350	8,30	2.905,00
5	Pasta catálogo com 100 sacos plásticos, formato ofício 24cm x 32cm, preta	Unidade	100	27,93	2.793,00
6	Pastas suspensas marmorizada, em cartão com no mínimo 240g/m², plastificada, com 80 colunas, completas, com visores e etiquetas, com dimensões de 24x36cm	Unidade	1.500	5,18	7.770,00
7	Pasta sanfonada plástica AZ, formato 335x235mm, 31 divisórias	Unidade	200	65,22	13.044,00
8	Caixa de arquivo morto gigante, papelão resistente e perfeito encaixe, gramatura mínima de 460g/m², com dimensões aproximadas de 350 x 250 x 240mm	Unidade	650	12,70	8.255,00
9	Caixa de arquivo morto, papelão resistente e perfeito encaixe, gramatura mínima de 460g/m², com dimensões mínimas de 350 x 250 x 130mm (C x A x L)	Unidade	750	10,16	7.620,00
Total		**R$ 66.883,50**			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

LOTE 11 – APOIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, visor LCD, solar e pilha	Unidade	60	51,22	3.073,20
2	Prancheta de acrílico com presilha, com dimensões mínimas de 230 x 330mm	Unidade	150	16,19	2.428,50
3	Régua transparente em poliestireno, tamanho 30 cm	Unidade	170	2,68	455,60
4	Blocos de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm	Pacote	400	6,58	2632,00
5	Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm	Pacote	400	6,68	2672,00
Total		**R$ 11.261,30**			

LOTE 12 – DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Imãs coloridos, prendedores magnéticos, redondo para mural magnético, 20 unidades	Pacote	50	26,15	1.307,50
2	Bobina de senhas picotadas, com fácil destaque, para utilização em dispensadores de senhas. As senhas deverão ser numeradas sequencialmente 000 à 999 com duas sequências por bobina totalizando 2000 senhas por bobina. Cores variadas	Unidade	200	35,50	7.100,00
Total		**R$ 8.407,50**			

LOTE 13 – QUADRO BRANCO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Quadro branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial, com suporte para apagador, com dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (AxLxP), a	Unidade	50	141,70	7.085,00
2	Pincel para quadro branco, 2 a 3 mm, recarregável, na cor azul	Unidade	50	4,64	232,00
3	Pincel para quadro branco, 2 a 3 mm, recarregável, na cor preta	Unidade	50	4,64	232,00
4	Pincel para quadro branco,2 a 3 mm, recarregável, na cor vermelha	Unidade	50	4,64	232,00
Total		**R$ 7.781,00**			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações mínimas do TR; devem possuir padrão de qualidade comercial, compatível com o mercado nacional; será admitida equivalência técnica, vedada indicação de marca.

Sempre que aplicável, os produtos devem possuir materiais recicláveis ou reciclados; atender normas ambientais vigentes; possuir certificações quando disponíveis (ex: FSC para papel)

Entrega parcelada conforme demanda; prazo máximo de entrega: 10 dias úteis; entrega em local indicado pela Administração conforme informado no empenho.

Substituição obrigatória de itens com: defeito; desconformidade; avaria. Prazo de substituição: até 5 dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de notas de empenho de fornecimento.

Seguindo: Emissão da solicitação pelo órgão; Envio ao fornecedor (empenho); Entrega dos materiais; Conferência provisória; Recebimento definitivo; Liquidação da nota fiscal e ateste de recebimento; pagamento do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 6545 DE 21 DE MARÇO DE 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).
Conforme PORTARIA Nº 32.994 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, os fiscais da administração responsáveis serão:
a) Gestor de Contrato: Giovani Dalmás, Secretário Municipal, matrícula nº 7063-7
b) Fiscal de Contrato: Vania Vendruscolo Lopes, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3
c) Fiscal de Contrato: Ilsomar Quevedo dos Santos, Coordenador, matrícula n° 7257-5

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base em: quantidade efetivamente entregue; conformidade com o TR.

O pagamento somente será realizado após: recebimento definitivo; conferência quantitativa e qualitativa; apresentação de nota fiscal.

Pagamento conforme cronograma financeiro da Administração e legislação vigente.

Não será realizado pagamento por: Itens não entregues; itens em desacordo com o TR.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do critério de julgamento de Menor Preço por Lote.

A adjudicação por lote decorre da necessidade de racionalização administrativa, redução do número de fornecedores contratados, otimização logística das entregas e maior eficiência na gestão contratual.

Os itens foram agrupados conforme afinidade mercadológica, compatibilidade funcional e fornecimento usual praticado pelo mercado especializado em papelaria e materiais administrativos, sem prejuízo à competitividade.

A Administração avaliou o parcelamento por item, concluindo que a divisão excessiva ocasionaria aumento do custo administrativo de gestão contratual, multiplicação de entregas e maior complexidade operacional, sem ganho econômico proporcional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ R$ 383.179,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7363 DE 11 DE JUNHO DE 2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada secretaria, conforme demanda.

Tupanciretã-RS, 26 de maio de 2026.

Giovani Dalmás
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 7063-7

Ilsomar Santos
Coordenador de Compras
Matrícula nº 7257-5

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: **CEP:** **ESTADO:**

FONE: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: **CPF:**

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA:** **CHAVE PIX:**

LOTE 1 – ENVELOPES							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	32.704	Envelope pequeno (5x7 a 10x15 cm), papel offset, cores variadas	Unidade	3.000			
2	32.705	Envelope médio (15x21 a 18x24 cm), papel offset	Unidade	4.500			
3	32.706	Envelope grande kraft (24x34 a 41x31 cm)	Unidade	7.000			
		Valor Total do Lote 01: R$ ..... (.....)					

LOTE 2 – CORTE							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4409	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança, medindo 15 x 2,5.	Unidade	100			
2	32.707	Estilete de precisão tipo bisturi	Unidade	10			
3	4505	Tesoura com lâmina em aço inoxidável, com ponta, cabo de polipropileno preto, com 21 cm.	Unidade	150			
		Valor Total do Lote 02: R$ ..... (.....)					

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

LOTE 3 – PEDAGÓGICO							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	32.708	Etileno vinil acetato (E.V.A) acabamento aveludado, **cores variadas**	Unidade	100			
2	32.709	Etileno vinil acetato (E.V.A) acabamento gliterizado, **cores variadas**	Unidade	100			
3	32.710	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor amarelo**	Unidade	200			
4	32.711	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor azul**	Unidade	200			
5	32.712	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor verde**	Unidade	200			
6	32.713	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor marrom**	Unidade	200			
7	32.714	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor branco**	Unidade	200			
8	32.715	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor laranja**	Unidade	200			
9	32.716	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor preto**	Unidade	200			
10	32.717	Etileno vinil acetato (E.V.A), 40cm x 60cm, **cor vermelho**	Unidade	200			
11	4456	Massa de modelar de cera, com 12 cores, de textura macia, reutilizável (não endurece com o contato com o ar).	Caixa	60			
12	32.718	Giz de cera contendo no mínimo 12 cores.	Caixa	80			
13	32.719	Tinta guache, conjunto com 12 frascos 15ml	Caixa	20			
		Valor Total do Lote 03: R$ ..... (.....)					

LOTE 4 – ADESIVOS							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	32.720	Etiqueta autoadesiva A4, **pacote com 100 folhas**	Pacote	50			
2	32.721	Papel contact transparente, plástico auto adesivo cristal, protegido no verso por papel siliconado, brilhoso, **rolo de 45 cm x 25 m (rolo)**	Rolo	60			
		Valor Total do Lote 04: R$ ..... (.....)					

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSÉ DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

LOTE 5 – FIXAÇÃO							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4411	Extrator de grampo, em aço cromado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm	Unidade	120			
2	4430	Grampeador de papel, estrutura metálica, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado e base de borracha, com duas posições para fixação, com capacidade para 20 folhas, grampos 26/6.	Unidade	160			
3	4436	Grampos 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, embalagem com 5.000 unidades	Caixa	450			
4	4387	Clips nº 3/0 niquelado, caixa com 415 unidades	Caixa	80			
5	4388	Clips nº 4/0 niquelado, caixa com 367 unidades	Caixa	80			
6	4390	Clips nº 8/0 niquelado, caixa com 137 unidades	Caixa	80			
7	4310	Alfinete simples de aço niquelado, com cabeça de vidro colorido, com medidas mínimas de 31mm de comprimento e 0,55 mm de espessura.	Caixa	100			
		Valor Total do Lote 05: R$ ..... (.....)					

LOTE 6 – FITAS							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3885	Fita adesiva transparente, 12mm x 65m	Unidade	350			
2	4418	Fita adesiva transparente, 48 mm x 45 m	Unidade	350			
3	1443	Fita crepe 19mm x 50m	Unidade	250			
4	32.722	Fita adesiva dupla-face, largura mínima de 12 mm, rolo mínimo de 2 metros, para fixação de objetos leves em superfícies lisas	Unidade	100			
5	32.723	Fio de nylon, 0,50mm, rolo com	Rolo	30			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

		100 metros					
		Valor Total do Lote 06: R$ ..... (.....)					

LOTE 7 – PAPÉIS							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4421	Folha de ofício A4, branca, com 75g/m², medindo 210x297mm, caixa com 5.000 folhas, **divididas em 10 pacotes de 500 folhas cada.**	Caixa	500			
2	4422	Folha de ofício A4, colorida, com 75g/m², medindo 210x297mm, **pacote com 100 folhas**	Pacote	120			
3	32.724	Folha de papel A3, branca, com 75g/m², medindo 297x420mm. **Pacote com 500 folhas.**	Pacote	10			
4	32.725	Papel fotográfico glossy A4, gramatura mínima 180g/m², **pacote com 20 folhas**	Pacote	300			
5	32.726	Papel cartão branco A4, 180g, **pacote com 50 folhas**	Pacote	250			
6	32.727	Papel celofane transparente, tamanho de 25cm X 37cm, **pacotes com 10 unidades**	Pacote	300			
7	32.728	Papel crepom, **cores variadas**	Unidade	200			
8	32.729	Papel color set A4, **pacote com 50 folhas**	Pacote	50			
		Valor Total do Lote 07: R$ ..... (.....)					

LOTE 8 – ESCRITA							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4347	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de cristal redondo, sextavada. Composição: resinas termoplásticas, **tinta na cor azul**, a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	Caixa	75			
2	4348	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de cristal redondo, sextavada. Composição: resinas termoplásticas, **tinta na cor preta**, a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	Caixa	75			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

3	4346	Caneta esferográfica, escrita fina, corpo de cristal redondo, sextavada. Composição: resinas termoplásticas, **tinta na cor vermelha,** a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades	Caixa	75			
4	32.730	Caneta gel, ponta 1.0mm, **com 08 cores variadas**	Pacote	100			
5	32.731	Caneta hidrográfica multiuso, ponta 0. 4 mm, corpo sextavado em plástico rígido, tampa ventilada na cor da tinta, tinta à base de água. Ponta sintética, suporte da ponta em aço inoxidável. **Estojo/pacote com 15 cores sortidas.**	Pacote	50			
6	32.732	Marcador Permanente com duas pontas, CD/DVD, tinta preta, ponta fina e ponta grossa	Unidade	50			
7	24.994	Giz liquido para vidro, ponta redonda sintética, traço 2 à 3 mm, tinta com ótima opacidade, fácil remoção em superfícies lisas, não porosa, com 08 unidades/cores	Pacote	30			
8	32.733	Caneta Marca-texto, cores variadas.	Unidade	200			
9	20.873	Lápis de escrever nº 2 HB	Unidade	300			
10	32.734	Lápis de cor sextavado, caixa com 24 cores, composição atóxica, produto certificado pelo INMETRO	Caixa	135			
11	4448	Lápis de cor, caixa com 12 cores, com especificações mínimas de 1,50cm de altura, 10,5 cm de largura, 21cm de profundidade e 0,1 kg de peso, produto certificado pelo INMETRO	Caixa	200			
12	4450	Lapiseira técnica profissional, com corpo de plástico grosso, ponta de metal, apagador de borracha e grafite 0,7 mm	Unidade	30			
13	32.735	Grafite 0.7mm HB Médio.	Caixa	60			
14	4328	Borracha branca escolar, nº 40	Unidade	300			
15	4313	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado, com suporte para resíduos	Unidade	250			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

Valor Total do Lote 08: R$ ..... (.....)

LOTE 9 – CADERNOS							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4335	Caderno espiral, capa dura, com 200 folhas brancas pautadas, com gramatura mínima de 56g/m², com dimensões mínimas de 275mm x 200mm	Unidade	300			
2	4334	Caderno espiral, capa dura, com 96 folhas brancas pautadas, com gramatura mínima de 56g/m², com dimensões mínimas de 140mm x 200mm	Unidade	200			
3	4336	Caderno espiral, capa dura, com 96 folhas brancas pautadas, com gramatura mínima de 56g/m², com dimensões mínimas de 275mm x 200mm	Unidade	250			
4	4453	Livro para ata, pautado, com 100 folhas, numeradas, folhas internas em papel offset 56 gr/m2, formato 205x300mm	Unidade	100			
5	4454	Livro ponto, com no mínimo 160 folhas brancas, formato 215mm x 315mm, folhas internas papel offset 63grs/m²	Unidade	120			
6	24.479	Livro protocolo para correspondência, com no mínimo 100 folhas, capa em papelão, com medidas mínimas de 160 x 220 mm, gramatura mínima de 0,70g	Unidade	50			
Valor Total do Lote 09: R$ ..... (.....)							

LOTE 10 – ARQUIVO							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	15.289	Pasta AZ em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo estreito (± 5,00 cm), com visor removível.	Unidade	500			
2	4467	Pasta AZ em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (± 7,5 cm), com visor removível.	Unidade	500			
3	4471	Pasta plástica com elástico, transparente, espessura 2cm,	Unidade	150			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

		com dimensões mínimas de 310 x 220 mm (CxL)					
4	4473	Pasta plástica com elástico, transparente, espessura 5cm, com dimensões mínimas de 310 x 220 mm (CxL)	Unidade	350			
5	4470	Pasta catálogo com 100 sacos plásticos, formato ofício 24cm x 32cm, preta	Unidade	100			
6	4476	Pastas suspensas marmorizada, em cartão com no mínimo 240g/m², plastificada, com 80 colunas, completas, com visores e etiquetas, com dimensões de 24x36cm	Unidade	1.500			
7	4474	Pasta sanfonada plástica AZ, formato 335x235mm, 31 divisórias	Unidade	200			
8	14.831	Caixa de arquivo morto gigante, papelão resistente e perfeito encaixe, gramatura mínima de 460g/m², com dimensões aproximadas de 350 x 250 x 240mm	Unidade	650			
9	4339	Caixa de arquivo morto, papelão resistente e perfeito encaixe, gramatura mínima de 460g/m², com dimensões mínimas de 350 x 250 x 130mm (C x A x L)	Unidade	750			
		Valor Total do Lote 10: R$ ..... (.....)					

LOTE 11 – APOIO							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4341	Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, visor LCD, solar e pilha	Unidade	60			
2	4498	Prancheta de acrílico com presilha, com dimensões mínimas de 230 x 330mm	Unidade	150			
3	4501	Régua transparente em poliestireno, tamanho 30 cm	Unidade	170			
4	4320	Blocos de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm	Pacote	400			
5	4319	Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas	Pacote	400			

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

		76x102mm					
		Valor Total do Lote 11: R$ ..... (.....)					

LOTE 12 – DIVERSOS							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	32.736	Imãs coloridos, prendedores magnéticos, redondo para mural magnético, **pacote com 20 unidades**	Pacote	50			
2	24.590	Bobina de senhas picotadas, com fácil destaque, para utilização em dispensadores de senhas. As senhas deverão ser numeradas sequencialmente 000 à 999 com duas sequências por bobina totalizando 2000 senhas por bobina. Cores variadas	Unidade	200			
		Valor Total do Lote 12: R$ ..... (.....)					

LOTE 13 – QUADRO BRANCO							
Item	**Código LC**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	11.150	Quadro branco com moldura de alumínio, para escrita com marcador especial, com suporte para apagador, com dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (AxLxP).	Unidade	50			
2	32.737	Pincel para quadro branco, 2 a 3 mm, recarregável, **na cor azul**	Unidade	50			
3	32.738	Pincel para quadro branco, 2 a 3 mm, recarregável, **na cor preta**	Unidade	50			
4	32.739	Pincel para quadro branco, 2 a 3 mm, recarregável, **na cor vermelha**	Unidade	50			
		Valor Total do Lote 13: R$ ..... (.....)					

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que os preços dos produtos cotados na proposta compreendem todas as despesas com impostos, taxas, transporte/frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

2. Declaramos que entregaremos os produtos, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura, sem ônus para o município, além daqueles constantes desta proposta de valores.

3. Declaramos que estamos cientes da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.

4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

DATA: _____

_____
Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: _____

_____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. ✓
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

DATA: _____

_____

Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO Nº 64/2026

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço da empresa, cidade e Estado), **DECLARA** que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante a obrigação de fornecer todos os produtos que compõem o lote ofertado, de que os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, na quantidade solicitada independente da quantia requerida, bem como do prazo máximo estabelecido para a entrega dos mesmos, estando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto, se comprometendo ao fiel cumprimento das obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: _____

_____
Identificação e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA,** doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, ..., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, homologado em ....., para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 4.286/2026 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

1.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2 A Detentora da Ata deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.3 As quantidades, constante nesta Ata de Registro de Preço, são uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.3.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

1.6 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

1.7 Em caso de descumprimento das exigências estabelecidas, por parte da Detentora da Ata, serão aplicadas multas e sanções previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A Detentora da Ata deverá entregar os produtos, de forma parcelada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, ciente da obrigação de **entregar o produto na quantidade solicitada, independente da quantia requerida.**

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo (Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181) ou em qualquer outro local determinado pelo Contratante, dentro da área urbana do município, no horário de expediente da Prefeitura, sem ônus para o município, além daqueles constantes em sua proposta de valores.

2.3 A Detentora da Ata deverá estar ciente da obrigação de entregar os produtos na quantidade solicitada, independente da quantia requerida, tendo em vista que os mesmos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.4 A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do objeto.

2.5 A Secretaria solicitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do produto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da proposta.

2.5.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata após a notificação da não aceitação pela Comissão de Fiscalização, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar problemas de qualidade do produto.

2.7 No caso da Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do produto não aceito, a Comissão de Fiscalização, responsável pelo recebimento, comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8 O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, composta pelos servidores abaixo relacionados, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos produtos, nomeados pela Portaria de nº 32.994/2026:**

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

Gestor da Ata de Registro de Preço: Giovani Dalmás - Secretário Municipal da Administração - Matrícula nº 7063-7
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Vânia Vendruscolo Lopes - Agente Administrativo - Matrícula nº 1492-3
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Ilsomar Quevedo dos Santos – Coordenador - Matrícula nº 7257-5

2.9 A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da Detentora da Ata a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, **será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os preços registrados abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

Dados bancários para pagamento

Banco:	**Agência:**	**Conta:**	**Chave PIX:**

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição do produto, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Rejeitar os produtos que a Detentora da Ata entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada, sendo que no momento da entrega, os materiais deverão entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante;
- Efetuar a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, mediante envio do empenho por e-mail;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- Proceder ao descarregamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do município contratante;
- Substituir o produto não aceito pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação da não aceitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda contratação deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" ao "k" do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

9.2 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o valor do produto poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 meses, mediante comprovação da elevação do preço de custo do produto por parte da Detentora da Ata.

9.3 Os preços registrados poderão ser revistos, durante a vigência da Ata, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do produto desde que atenda as condições abaixo:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração**, sendo que, caso a Detentora da Ata já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

b) Como condição para análise dos possíveis pedidos de reequilíbrio de preço dos produtos da Ata de Registro de Preço, a Detentora da Ata **deverá protocolar solicitação formal acompanhada das notas fiscais do preço de custo do produto da época da realização da licitação e notas fiscais do preço de custo atuais**, para que possa ser verificado o percentual de lucro que a Detentora da Ata aceitou ao ofertar o lance vencedor.

c) **As concessões de reequilíbrio somente serão deferidas no mesmo percentual de lucro inicial** da Detentora da Ata, se houver a comprovação do respectivo percentual através da apresentação da documentação relacionada na alínea “b”.

9.6 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilibrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

9.7 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:
a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.8 A convocação**,** a que se refere o item 9.7, tem por objetivo a contratação do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 9.7 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho,** e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente Ata para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ... de ..... de .....

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE

_____
Detentora da Ata

Gestor / Fiscais

Gestor da Ata de Registro de Preço: Giovani Dalmás - Secretário Municipal da Administração - Matrícula nº 7063-7
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Vânia Vendruscolo Lopes - Agente Administrativo - Matrícula nº 1492-3
Fiscal da Ata de Registro de Preço: Ilsomar Quevedo dos Santos – Coordenador - Matrícula nº 7257-5

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO HERTER TERRA e WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829 e informe o código 7599-F3C9-1F62-C829

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7599-F3C9-1F62-C829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 10/07/2026 15:12:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATTA (CPF 006.XXX.XXX-70) em 10/07/2026 15:46:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/7599-F3C9-1F62-C829